



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI N.º. 4673 de 8 de novembro de 2005

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Benedito José Gamito)

*“Acresce artigo 3º-A à Lei nº 4.394,
de 3 de junho de 2003”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.394, de 3 de junho de 2003, fica acrescida do seguinte art. 3º - A :

“Art. 3º-A Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos denominado “Trenzinho” na Rua Braz de Assis, defronte à Praça Cavalheiro Virgílio Lunardi, na Vila dos Lavradores, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Botucatu, através do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET, demarcará com faixa especial e afixará placa indicativa do referido estacionamento”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2005.

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara Municipal,

SILMARA FERRARI DE BARROS